

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 233

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1141/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de dezembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
13/12/2019	11	15.451.1155.0321.1034	4490300000	FISCAL	310.000,00
13/12/2019	11	15.451.1155.0317.2054	3190110000	FISCAL	60.000,00
13/12/2019	40	08.244.4036.0016.2040	3390390000	FISCAL	10.000,00
TOTAL					380.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de dezembro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
13/12/2019	11	15.451.1155.0321.1034	4490300000	FISCAL	310.000,00
13/12/2019	11	15.451.1155.0317.2054	4690710000	FISCAL	60.000,00
13/12/2019	40	08.244.4036.0016.2040	3390400000	FISCAL	10.000,00
TOTAL					380.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de dezembro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080/2019

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa C D RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.830.308/0001-43, para a prestação de serviços especializados no desenvolvimento do Projeto Lugares de Charme, especialmente para os artesãos são-gonçalenses durante cinco meses, visando o fortalecimento econômico do segmento e máxime, despertar o sentimento nativista com a ressignificação de vidas e dos lugares de artesãos, artistas e empresários locais, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de dezembro de 2019.
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
 Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901321038- 0759

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: C D RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.830.308/0001-43.. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento do Projeto Lugares de Charme, especialmente para os artesãos são-gonçalenses durante cinco meses, visando o fortalecimento econômico do segmento e máxime, despertar o sentimento nativista com a ressignificação de vidas e dos lugares de artesãos, artistas e empresários locais. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/N n.º 1901321038). DATA DA ASSINATURA: 12 de DEZEMBRO de 2019. VIGÊNCIA: Da data da assinatura prolongando-se até 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado para adequação exclusiva do prazo necessários para a mineração da quantidade de horas/aulas previstas na Cláusula Segunda. SIGNATÁRIOS: Francisco Wagner Gutemberg de Araújo – pelo Contratante, e José Ferreira de Melo Neto – pela Contratada. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de DEZEMBRO de 2019. FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO - Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

TOMADA DE PREÇO N.º 009/2019. SUSPENSÃO DE SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, em razão do recebimento do Memorando nº 267/2019, no qual o Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN -IPREV solicita a suspensão do Presente procedimento, fica a sessão marcada para o dia 18/12/2019, as 09:00, SUSPENSA até que Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, solicite a continuidade do presente procedimento contratual. Cópia do Memorando solicitando a suspensão encontra-se disponibilizada no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://saogoncalo.m.gov.br/siteantigo/licitacoes.php?s=tomada-de-preco>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de dezembro de 2019
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Presidente da CPL/PMSGAR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 074/2019

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA, CNPJ 27.991.341/0001-22, com endereço à Rua Adrianópolis, n.º 54, Potengi, Natal/RN, para o fornecimento de um aparelho de televisão com tela de 55" (cinquenta e cinco polegadas), conforme descrição em sua proposta comercial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através da UEP – Unidade Executora de Projetos, vinculada ao Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2019.
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
 Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 777/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA, CNPJ 27.991.341/0001-22, com endereço à Rua Adrianópolis, n.º 54, Potengi, Natal/RN.
 OBJETO: A aquisição, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de um aparelho de televisão com tela de 55" (cinquenta e cinco polegadas), conforme descrição em sua proposta comercial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através da UEP – Unidade Executora de Projetos, vinculada ao Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA.
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/N n.º 1901320355).
 VIGÊNCIA: Da data da assinatura até trinta dias ulteriores.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: Francisco Wagner Gutemberg de Araújo – pelo Contratante, e Anna Karolyne de Araújo Lira – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2019.
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
 SECRETÁRIO MUN. DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

EXECUTIVO/CONVÊNIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 478/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2018 – PROCESSO N.º 1812060074

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania. CONTRATADA: Francisca Rodrigues Dantas Machado, CPF: 229.935.924-91; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de Dezembro de 2019 e se encerrando em 17 de Dezembro de 2020, Imóvel este destinado a abrigar a família da Sra. Maria Aparecida Braz, localizado na Rua José Bento de Oliveira, Nº 80, Loteamento Samburá, São Gonçalo do Amarante/RN. VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social; Programa de Trabalho: 2.041; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Data da Assinatura: 13/12/2019. Contratante: Antônio Dantas Neto e Contratada: Francisca Rodrigues Dantas Machado.

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2018/SME/SGA/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores, para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME, realizado pela FUNCERN. Assim, também, torna público, os candidatos da 16ª convocação, e, não se apresentaram no setor de RH desta Secretaria, para a entrega de documentos para posterior contratação, de acordo com as normas insertas no edital supracitado, com isso, ficam DESCLASSIFICADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, conforme descrito abaixo:

Nos dias: 18 e 19 de dezembro de 2019, no horário das 08:30h às 12h e de 13:30h às 15h, para apresentar os documentos solicitados na CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA QUARTA. Para o devido encaminhamento às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretirável do Presente Processo Seletivo.

CANDIDATO DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Classif.	Nome do Candidato	Pontos
24	FRANCISCO MÁRIO HÉLIO DA CRUZ MARTINS	30

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de dezembro de 2019.
 ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Municipal da Educação

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação, POR REGISTRO DE PREÇOS, de mão de obra especializada para prestação de serviços na operação do sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante no RN. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local; Considerando que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de recurso administrativo pelos licitantes; Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002; ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): HGA Terceirização e Serviços Eireli: Valor Total: R\$ 1.232.696,11 (Um milhão duzentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e seis Reais e onze centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de dezembro de 2019.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação, POR REGISTRO DE PREÇOS, de mão de obra especializada para prestação de serviços na operação do sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante no RN. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): HGA Terceirização e Serviços Eireli: Valor Total: R\$ 1.232.696,11 (Um milhão duzentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e seis Reais e onze centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de dezembro de 2019.
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Hidrômetros para água fria. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local; Considerando que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de recurso administrativo pelos licitantes; Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002; ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): HIDROREADER Sistemas de Medição Ltda. EPP: Valor Total: R\$ 876.750,00 (oitocentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de dezembro de 2019.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Hidrômetros para água fria. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): HIDROREADER Sistemas de Medição Ltda. EPP: Valor Total: R\$ 876.750,00 (oitocentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de dezembro de 2019.
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20060002/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: CML – Construção, Mineração e Locação Ltda. ME – OBJETO: Aditar o valor de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais) que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) contrato inicial – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65 b, § 1º, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2019 – ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Judineide Medeiros – CONTRATADA.

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM IMPRESSA OFICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRESSA – DE/RN, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Edson Valban Tinôco de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.994.554-27 e RG nº 1.606.874 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Principal, 2031, Serrinha do Meio, zona rural, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRESSA - DEI, inscrito no CNPJ/MF nº 00.639.299/0001-29, situada a Av. Câmara Cascudo, nº 355, Ribeira, Natal/RN representada pelo Sr. Vicente Gurgel de Queiroz Neto, inscrito no CPF /MF sob o nº 096.190.204-30 e RG nº 224.554- ITEP/RN, residente a Av. Prudente de Moraes, nº 1694, Bl. C8, apt. 208, Barro Vermelho, Natal/RN decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 013/2019, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviço de publicação oficial no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte para atender as necessidades da CMSGA, conforme as condições e demais exigências previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base na Inexigibilidade de Licitação 005/2019, art. 25, caput da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 365 dias consecutivos, até 03 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, será paga a importância estimativa de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 100000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) Realizar as publicações dentro das especificações contidas no conteúdo da matéria fornecida pela Câmara de São Gonçalo.

b) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

d) Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

e) Manter, durante vigência do Contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, quanto as Certidões Negativas de Débitos com a União conjunta INSS, Estadual, e Municipal, Certidão Negativa relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

a) Permitir a prestação do serviço de publicação.

b) Enviar por e-mail em tempo hábil as matérias pertinentes a Câmara em bom entendimento e clareza e com revisão gramatical.

c) Se responsabilizar pelo conteúdo da matéria a publicar.

d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no

Contrato.

e) Atestar as Notas Fiscais correspondentes as publicações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público;

8.2 – Decretada a rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

c) Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

9.2 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Câmara Municipal procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 8.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

9.5 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Direção Geral e Presidência deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de novembro de 2019.

Edson Valban Tinóco Oliveira
Pela Contratante

Vicente Gurgel de Queiroz Neto
Pela Contratada

*Republicado por incorreção

EDITAL

COOPTAGRAN - COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DA GRANDE NATAL CNPJ 14.808.032/0001-22 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0052019. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente da COOPTAGRAN, Sr. RUBENS Marques Bezerra, no exercício de suas funções e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social da Entidade, CONVOCA todos os cooperados hoje em número de 65, para se reunirem no DIA 14 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019 - (SÁBADO), na sede social, localizada na Rua São Francisco, nº 924, no Bairro de Golandim - São Gonçalo do Amarante/RN, em 1ª Convocação às 12hs30min, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus cooperados, em 2ª Convocação no mesmo dia e local, às 13hs30min, com a presença de ½ (metade) + 1 (um) dos seus cooperados, e em 3ª e última convocação mesmo dia e local, às 14h30min, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais; a fim de ser deliberada a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Prestação de contas dos meses de outubro e novembro de 2019,
2. Continuação da apreciação do relatório de irregularidades constatadas pelo Conselho Fiscal, conforme artigo 64 inciso VII estatuto social da Cooptagran;
3. Apreciação e votação de requerimento do Conselho Fiscal datado do dia 02 de Novembro, versando sobre definição de datas para prestação de contas;
4. Apreciação de requerimentos dos Cooperados (as)
 - Marta Bento de Medeiros (discussão a respeito dos parcelamentos de dívidas)
 - Lucileide Nunes de Lima (Pedido de férias para Cooperados)
 - Lucas de Souza Lira (Cancelamento da última AGE) e
 - Assis Marciel Viana de Siqueira (Pedido de Cartão rodoviário para Cooperados);
5. Eleição (ões) para as funções/cargos internos da Cooperativa, conforme entendimento da AGE do dia 16 de Novembro de 2019 e para cargos vagos no Conselho Administrativo, em conformidade com deliberação da AGE do dia 16 de Novembro de 2019;
6. Apreciação, discussão e votação do Regimento Interno;
7. Outros assuntos não deliberativos.

Respeitosamente;

São Gonçalo do Amarante-RN, 12 de Dezembro de 2019.

Cooperativa de Transportes da Grande Natal – COOPTAGRAN
Representante legal: Rubens Marques Bezerra
CPF: 702.166.064-20.

Republicado por incorreções



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO
Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br